

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 130, de 14 de agosto de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER, 95.1871AER, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca **FILIZOLA**, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Indústrias Filizola S. A .

Endereço: Rua Joaquim Carlos, 1236 - São-Paulo - SP

CEP: 03019-902.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, com princípio de funcionamento baseado em conversão de sinal gerado por circuito ponte, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma); dispositivo equilibrador de carga (célula de carga), contendo dois mostradores.

1.3 Marca :FILIZOLA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m)
95.1844AER	III	150	0,05	1	De 0,44 até 0,60 x 0,50 até 0,75
95.1845AER	III	150	0,1	2	De 0,44 até 0,60 x 0,50 até 0,75
95.1870AER	III	300	0,1	2	De 0,44 até 0,60 x 0,50 até 0,75
95.1871AER	III	300	0,2	4	De 0,44 até 0,60 x 0,50 até 0,75

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, com 5 (cinco) dígitos de 7 (sete) segmentos, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Teste de inicialização: Ao se ligar o instrumento, o mesmo apresentará, momentaneamente, um

número no visor, entrando em seguida automaticamente em teste de visor, indicando em todos dígitos ativos, uma contagem regressiva iniciando no número 9 (nove) e terminando no 0 (zero), após que o equipamento mostrará a palavra CALIB e irá, automaticamente à condição de zero.

1.5.2 Massa medida: indicada por até 5 (cinco) dígitos

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização de 3 (três) traços horizontais piscando em cada campo numérico, até que se retire o excesso de carga (valor superior a 4 divisões além da carga máxima), de sobre a plataforma;

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização de um traço horizontal inferior em cada campo

numérico, caso seja aliviada a plataforma em condição zero;

1.5.5 Outras indicações: quando visualizadas significam:

1.5.5.1 Excesso ou falta de peso morto ao zerar:

Se o peso morto estiver fora da tolerância ao ligarmos o equipamento, o mesmo não zerará e mostrará no visor traços horizontais piscando em cada campo numérico, até que se desligue o equipamento.

Caso o peso morto esteja abaixo do limite mínimo, traços inferiores, caso acima, os três traços de cada dígito.

1.5.5.2 “Erro 1” - Erro na memória de configuração;

1.5.5.3 “Erro 2” - Erro na memória de programa;

1.5.5.4 “Erro 3” - Erro na memória de operação;

1.5.5.5 “Erro 4” - Erro no conversor analógico/digital;

1.6 Legendas: Quando iluminadas

a) ZERO – que o zero do instrumento encontra-se dentro de $\pm 1/4$ do valor de divisão de verificação;

b) TOTAL – que o dispositivo de totalização está em funcionamento.

1.7 Dispositivos complementares

1.7.1 Botão:

a) ZERO – para acionar o dispositivo de zero semi-automático de retorno a zero; e

b) TOTALIZADOR – para acionar o dispositivo totalizador

1.7.2 Dispositivo equilibrador de carga;

1.7.3 Dispositivos de conversão e processamento;

1.7.4 Dispositivos indicadores de peso, de zero e de total;

1.7.5 Dispositivo de alimentação elétrica;

1.7.6 Dispositivo totalizador;

1.7.7 Dispositivo de saída serial (opcional);

1.7.8 Dispositivo atuador de bloqueio (opcional);

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 – 003014/02;

3 RESTRIÇÕES :

3.1 Os modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER, a que se refere a presente Portaria, terão uso exclusivo para pesagem de bagagens em terminais de passageiros.

3.2 O acesso à configuração do instrumento é permitido somente a assistência técnica autorizada.

3.3 A entrada em operação de qualquer função (comunicação de entrada e/ou saída de dados com

periféricos e impressão), não verificada, está condicionada à prévia apreciação técnica, observando o item 5.3.6 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, aos quais se refere à presente Portaria, deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão na forma de algarismo romano, dentro de um campo de forma oval;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min...;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e =;
- j) interditado para venda direta ao público; e
- l) USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE BAGAGENS EM TERMINAIS DE PASSAGEIROS;

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", "i", "j" e "l", do subitem 4.1, devem constar na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento, próximas ao resultado da pesagem, sendo que a alínea "j" deverá ser aplicada em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, e bem como o subitem 3.1 da presente Portaria;

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes;

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do instrumento;

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem do instrumento;

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER ;

6.2 Vista frontal do dispositivo indicador (lado do operador), dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER.

6.3 Vista frontal do dispositivo indicador (lado do cliente), dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER.

6.4 Perspectiva do plano de selagem do dispositivo indicador (lado do operador) dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER ;

6.5 Perspectiva do plano de selagem do dispositivo indicador (lado do cliente) dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER ;

6.6 Perspectiva do plano de selagem da caixa de emenda dos cabos da célula de carga dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER ;

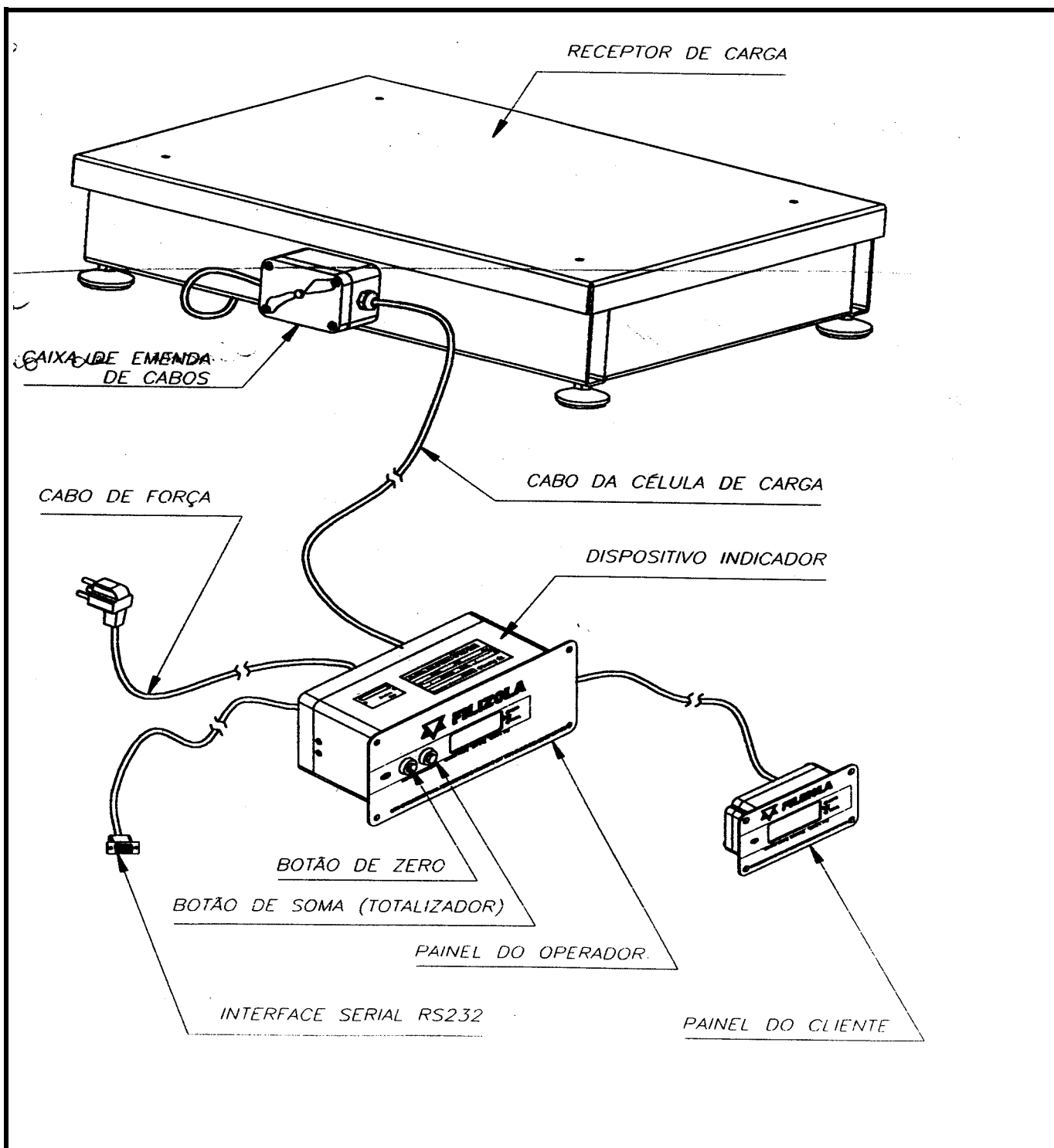
6.7 Vista da placa de identificação dos modelos 95.1844AER, 95.1845AER, 95.1870AER e 95.1871AER.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE agosto DE 2002.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A	mm
	PERSPECTIVA DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 AER.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



MODELO 95.1844-AER



MODELO 95.1845-AER



MODELO 95.1870-AER



MODELO 95.1871-AER

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE agosto DE 2002.



FABRICANTE:

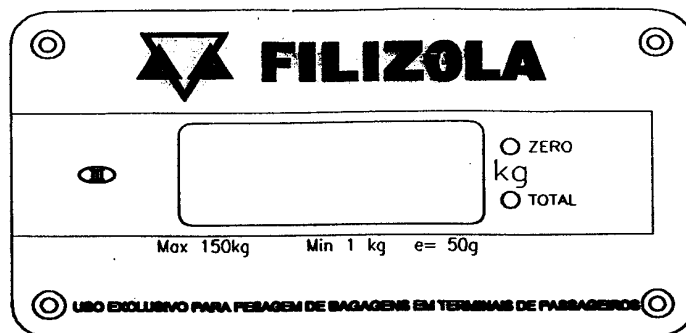
INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (LADO DO OPERADOR), DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 ERA.

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

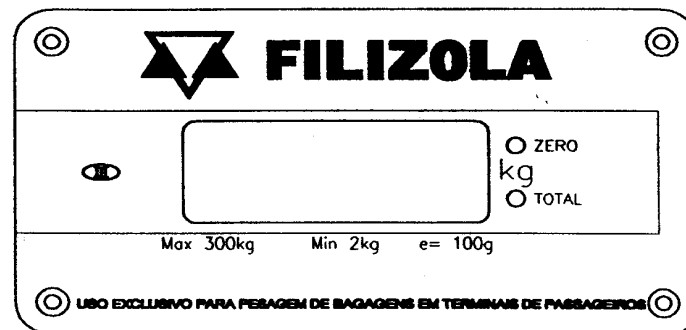
ANEXO:
02



MODELO 95.1844-AER



MODELO 95.1845-AER



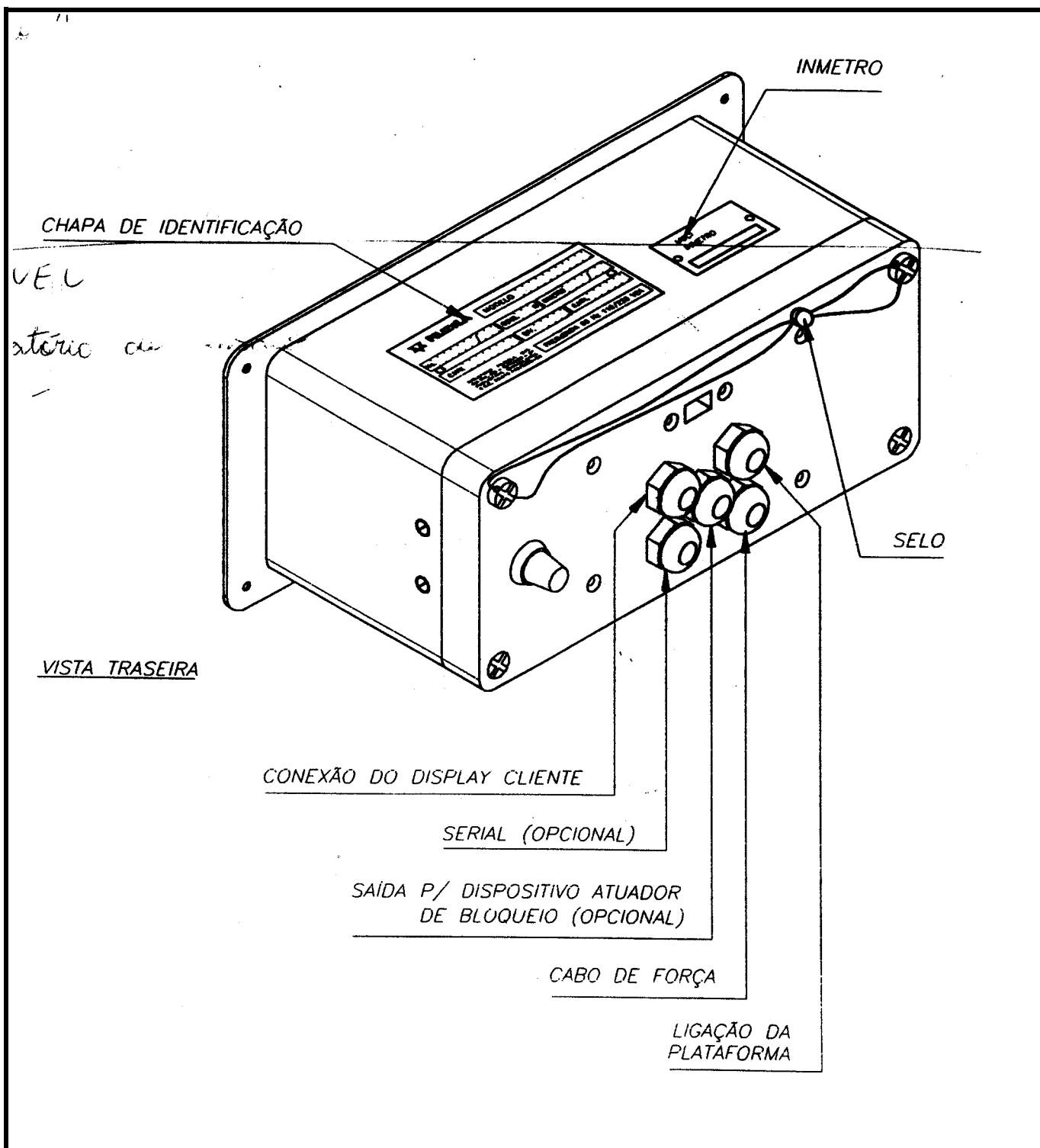
MODELO 95.1870-AER



MODELO 95.1871-AER

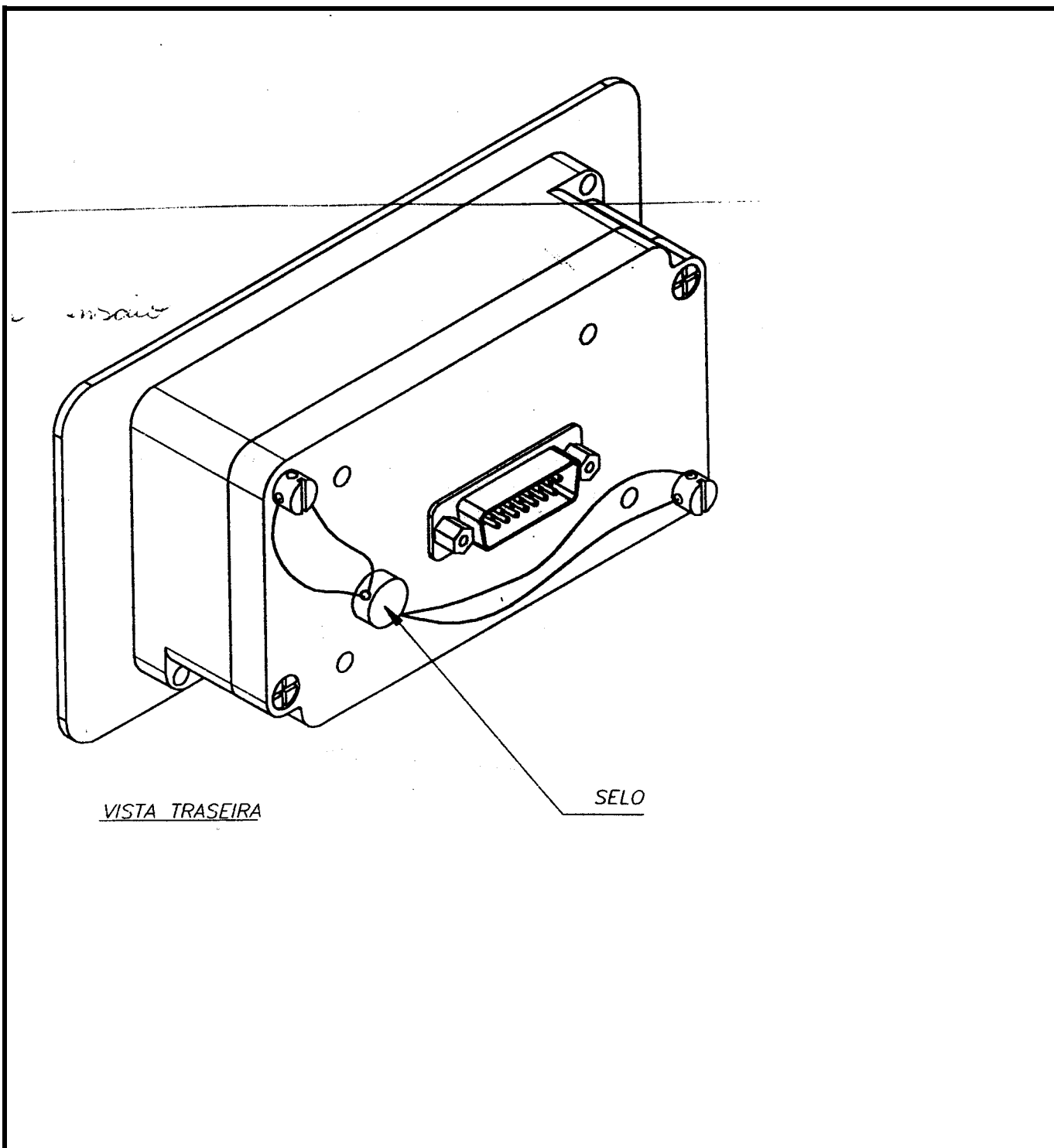
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 130 DE 14 DE agosto DE 2002.

	FABRICANTE:		COTAS EM:
	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A		mm
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (LADO DO CLIENTE) ,DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 AER.		ESCALA: S/E
			ANEXO: 03



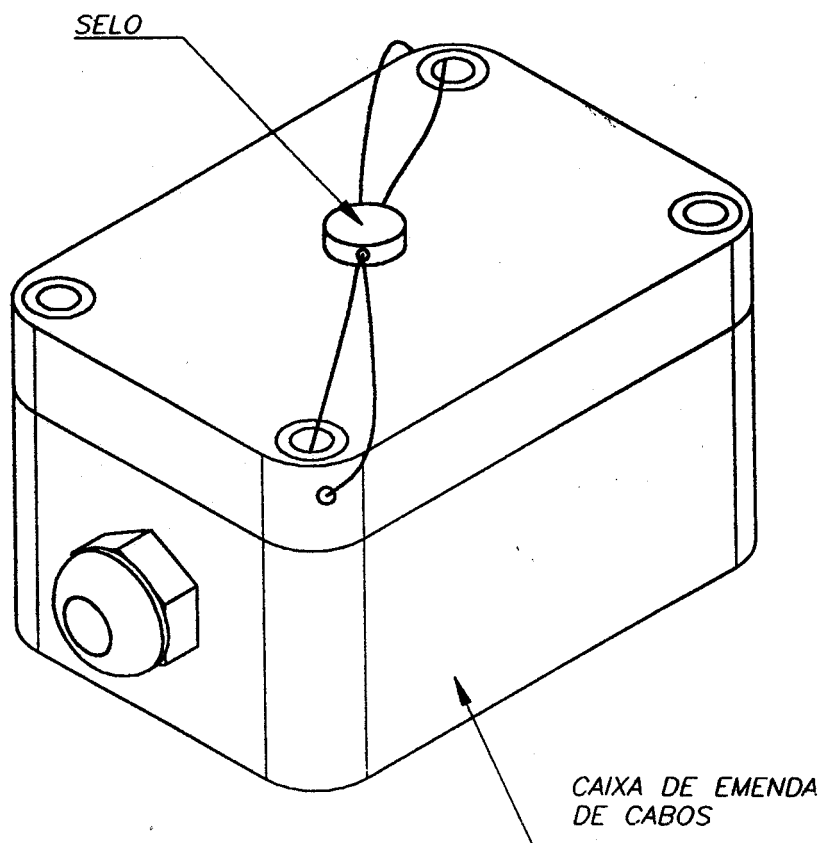
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE agosto DE 2002.

	FABRICANTE:	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A	COTAS EM: mm
	PERSPECTIVA DO PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR (LADO DO OPERADOR), DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 AER.		ESCALA: S/E
			ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE agosto DE 2002.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A	mm
	PERSPECTIVA DO PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR (LADO DO CLIENTE), DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 AER.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE agosto DE 2002.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A	mm
	PERSPECTIVA DO PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DOS CABOS DA CÉLULA DE CARGA ,DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 AER.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 06

 FILIZOLA Indústrias FILIZOLA S/A C.N.P.J. 60.613.445/0001-79 R. JOAQUIM CARLOS, 1236 S. PAULO-SP-Indústria Brasileira Tel.(011)6097-8800 - Fax(011)291-1041	
MODELO: 95.1844-AER	N°
☐ Max 150kg	Min 1kg e= 50g ☐
Portaria INMETRO n°:	☐
USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE BAGAGENS EM TERMINAIS DE PASSAGEIROS	
Consumo: 12 VA	Frequência: 50/60Hz - 110/220 VCA

 FILIZOLA Indústrias FILIZOLA S/A C.N.P.J. 60.613.445/0001-79 R. JOAQUIM CARLOS, 1236 S. PAULO-SP-Indústria Brasileira Tel.(011)6097-8800 - Fax(011)291-1041	
MODELO: 95.1845-AER	N°
☐ Max 150kg	Min 2kg e= 100g ☐
Portaria INMETRO n°:	☐
USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE BAGAGENS EM TERMINAIS DE PASSAGEIROS	
Consumo: 12 VA	Frequência: 50/60Hz - 110/220 VCA

 FILIZOLA Indústrias FILIZOLA S/A C.N.P.J. 60.613.445/0001-79 R. JOAQUIM CARLOS, 1236 S. PAULO-SP-Indústria Brasileira Tel.(011)6097-8800 - Fax(011)291-1041	
MODELO: 95.1870-AER	N°
☐ Max 300kg	Min 2kg e= 100g ☐
Portaria INMETRO n°:	☐
USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE BAGAGENS EM TERMINAIS DE PASSAGEIROS	
Consumo: 12 VA	Frequência: 50/60Hz - 110/220 VCA

 FILIZOLA Indústrias FILIZOLA S/A C.N.P.J. 60.613.445/0001-79 R. JOAQUIM CARLOS, 1236 S. PAULO-SP-Indústria Brasileira Tel.(011)6097-8800 - Fax(011)291-1041	
MODELO: 95.1871-AER	N°
☐ Max 300kg	Min 4kg e= 200g ☐
Portaria INMETRO n°:	☐
USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE BAGAGENS EM TERMINAIS DE PASSAGEIROS	
Consumo: 12 VA	Frequência: 50/60Hz - 110/220 VCA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 130 DE 14 DE agosto DE 2002.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A	mm
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DOS MODELOS 95.1844 AER, 95.1845 AER, 95.1870 AER E 95.1871 AER.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 07